



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

NOVA VENÉCIA — ESP. SANTO

LEI Nº 1.766/90

### CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica assegurado aos servidores Públicos Municipais, alusivo ao mês de outubro de 1990, um abono de Cr\$ 3.000,00 (tres mil cruzeiros), inclusive inativos e pensionistas, exceto os regidos pelo Estatuto do Magistério Público Municipal.

**Art. 2º** - O abono de que trata o artigo 1º desta Lei, não será incorporado aos salários a qualquer título.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de outubro de 1990.

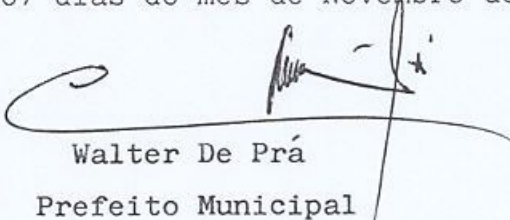
**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia,  
Estado do Espírito Santo, aos 07 dias do mês de Novembro de 1990

Reg. às fls. nº 149 e Versões  
Do livro próp. nº 11.....  
Em... 07/11/1990.....

Barbara Luiza Billéri  
Ass. Adm.

  
Walter De Prá  
Prefeito Municipal